



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
16/2018, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL, E A EMPRESA ALSAR
TECNOLOGIA EM REDES LTDA.**

**Processo nº 00034.004968/2017-74
Contrato nº 16/2018**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria -Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 29, de 12 de julho de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 13 de julho de 2022, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Alsar Tecnologia em Redes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.799.835/0001-04, sediada no SCN Quadra 01, Bloco D, Sala 201, Ed. Veja Luxury Design Office, em Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Otaciano da Cruz Vieira Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 1.859.149, expedida pela SSP-DF, CPF nº 587.449.321-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004968/2017-74**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 16/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2018, **até o dia 1º de setembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 261.601,75 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos)**, sendo: para atualização de switches o valor de **R\$ 198.182,15 (cento e noventa e oito mil, cento e oitenta e dois reais e quinze centavos)** a ser pago em parcela única, e para serviços de suporte técnico especializado o valor mensal de **R\$ 5.284,97 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 63.419,60 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado abaixo, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição	Tipo	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total/ item R\$
01	Atualização de Switches camada 7 (balanceamento de link) com direito de correção de software e hardware pelo período de 12 meses	Sv	2	99.091,08	198.182,15
02	Serviço de Suporte Técnico Especializado pelo período de 12 meses	Sv	2	31.709,80	63.419,60
Valor Total R\$					261.601,75

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.40-07, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2022NE000031**, datada de **15/07/2022**, no valor de **R\$ 219.322,03 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e três centavos)**.

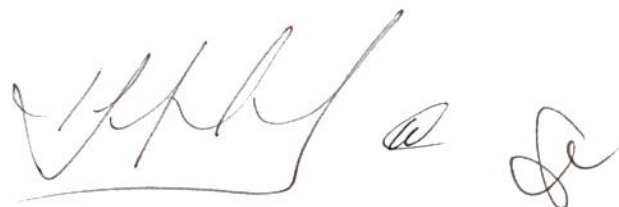
As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 29 de junho de 2022.



Helder Fernando de Souza
Diretor-Geral
Contratante

OTACIANO DA CRUZ VIEIRA
JUNIOR:58744932120
Assinado de forma digital por OTACIANO DA CRUZ VIEIRA
JUNIOR:58744932120

Otaciano da Cruz Vieira Junior
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome: WAGNER MARCELO C. DE CARVALHO
Matrícula Siape nº: 442.176



Nome: Edineide Brito Brito
Matrícula Siape nº: 3440279

